



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.011560/2020-86

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

RELATOR: LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta apresentada pela Superintendência de Padrões Operacionais (SPO) para emenda aos RBAC nº 121 e 01.

1.2. Em apertada síntese, a área técnica informa que as alterações normativas em pauta no bojo do presente processo administrativo objetivam o alinhamento dos requisitos de informações meteorológicas e de seleção de aeródromos de alternativa aos padrões e práticas recomendadas (SARP) estabelecidos pela Organização de Aviação Civil Internacional (OACI) e para viabilizar operações em aeródromos que não dispõem de informação meteorológica (SEI 7250078).

1.3. Após a fase inicial de estudos, conforme detalhado por meio da Nota Técnica 21/2020/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (SEI 4161593), o processo administrativo ora em pauta foi encaminhado à Procuradoria Federal junto à ANAC (SEI 4465471) para análise da legalidade administrativa do ato proposto.

1.4. Quando do retorno dos autos daquela instância jurídico-consultiva, houve o prosseguimento da fase de estudos por parte da SPO, que culminou com o encaminhamento do trâmite ao Gabinete do então Diretor Rafael Botelho (SEI 5158102), o qual restou incumbido da tarefa de relatar a proposta.

1.5. Todavia, antes de proferir seu voto, o Diretor Rafael Botelho entendeu pela necessidade de diligenciar a área técnica (SEI 5289926) com o objetivo de solicitar maiores esclarecimentos quanto ao alinhamento das alterações normativas propostas, em especial sobre a competência para definição das fontes de informações meteorológicas, bem como o enquadramento do processo à iniciativa do voo simples constante da Portaria nº 2.626/20.

1.6. Prestados os devidos esclarecimentos, explicitados no seio da Nota Técnica Nº 17/2021/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (SEI 5346097) e do Relatório de AIR Nº 5/2021/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (SEI 5748721), o processo administrativo foi novamente encaminhado ao Diretor Rafael Botelho, que, no dia 06 de julho de 2021, proferiu o Voto DIR-RJBJ 5922183, favorável à instauração de consulta pública de 45 dias, a respeito das propostas de emendas aos RBACs nº 01 e nº 121, conforme proposta apresentada pela SPO no documento SEI nº 5748809.

1.7. Encerrada as fases de consulta pública, de análise das contribuições recebidas, de adequações efetuadas pela SPO e de nova consulta à Procuradoria Federal junto à ANAC, a proposta final elaborada pela área técnica foi descrita por meio da Nota Técnica Nº 38/2022/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (SEI 7031683), que deveria ser encaminhada à Diretoria relatora para análise possivelmente definitiva.

1.8. No entanto, tendo em vista que a DIR-RJBJ não mais compõe a estrutura organizacional da ANAC, os autos foram direcionados à ASTEC (SEI 7252564) para sorteio de outra Diretoria relatora.

1.9. Com isso, o processo em pauta foi encaminhado a esta Diretoria como resultado do sorteio realizado na sessão pública de 30.05.2022 (7252564).

1.10. Por fim, vale ressaltar que, após o direcionamento dos autos a esta Diretoria, a área técnica observou justificada necessidade de promover alterações na proposta de resolução que suportará as alterações normativas ora em estudo.

1.11. Contudo, considerando o detalhado pelo Despacho GTNO-GNOS 7396191 e que, em decorrência, as alterações propostas pela área técnica não possuem o condão de impactar materialmente na decisão a ser proferida por este Colegiado, optou-se pela manutenção do processo administrativo na pauta desta Reunião Deliberativa.

É o relatório.

LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 12/07/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7273856** e o código CRC **0129AE1B**.

SEI nº 7273856